



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 - Centro,
Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 - Ribeira - São Paulo. E-mail:
camaramunicipalribeira@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata de selecionar através de procedimento licitatório modalidade "**Dispensa de licitação**" a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa com profissional capacitado para Serviços administrativos de apoio Técnico-operacional nas áreas de contabilidade, recursos humanos, tesouraria e administração, mais precisamente no lançamento de empenhos, liquidações e pagamentos em Sistema contábil, lançamentos da folha de pagamento mensal, envio de dados ao E-social, Controle dos consignados, Serviços de apoio ao Agente de Licitações, Envio de dados ao Siconfi do Tesouro Nacional, levantamento e geração de informações para prestações de contas relacionadas aos seguintes itens: Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em suas fases 1,2 e 3. Controle de uso e combustível dos veículos da Câmara, Requisições de documentos de Agentes de Fiscalização do TCE/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se contratação dos serviços elencados acima são fundamentais para o cumprimento, por parte da Câmara Municipal de Ribeira, com as obrigações com o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, com a Secretaria do Tesouro Nacional, com a Lei de acesso à informação e a divulgação no Portal da Transparência da Câmara. A manutenção dos serviços se faz necessária para que não haja interrupções ou atrasos na entrega ou prestação de informações.

3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 14.133/2021.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos de Apoio Técnico-Operacional nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria e Administração.

| | |
|-----------------------|--|
| VALOR DE MEDIA | MEDIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais. |
|-----------------------|--|

5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O prazo da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contando a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 - Os atrasos não serão tolerados sem prévia justificativa e anuência da fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 - Centro,
Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 - Ribeira - São Paulo. E-mail:
camaramunicipalribeira@gmail.com

6. CARGA HORARIA DA CONTRATADA: Comparecer diariamente a sede da Câmara Municipal de Ribeira, para atender a Lei de Transparência que determina que as informações devem ser publicadas em tempo real. Caso necessário deverá também trabalhar em sistema remoto para atender as necessidades e prazos legais.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

* Operacionalização do Sistema informatizado de Folha de Pagamento, incluindo o lançamento da folha de pagamento mensal, análise dos créditos consignados dos funcionários e vereadores da Câmara, lançamentos de férias e lançamentos de cálculos mensais;

* Estruturação e parametrização de dados de funcionários no sistema de folha de pagamento para geração inicial e envio de dados ao E-Social;

*Operacionalização do Sistema informatizado de Contabilidade, incluindo lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos, **EM TEMPO REAL**, para atendimento a Lei de Transparência Fiscal.

* Conciliações Bancárias: levantamento das conciliações, (periodicidade mensal) para envio ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas;

*Geração e análise de criticas de dados Mensais segundo os requisitos exigidos pelo Sistema AUDESP FASES 1 e 2, para posterior envio ao Tribunal;

*Geração e análise de criticas de dados Mensais segundo os requisitos exigidos pelo Sistema AUDESP FASE 3, para posterior envio ao Tribunal;

* Apoio administrativo para o Agente de Licitações na elaboração e formatação de documentos para Processos Licitatórios.

*Geração e envio dos arquivos XML para o Sistema AUDESP FASES 1 e 2;

*Geração e envio dos arquivos XML para o Sistema AUDESP FASE 3;

*Preenchimento de informações não estruturadas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas (periodicidade mensal);

* Elaboração de Controle de utilização de veículos da Câmara Municipal com periodicidade mensal e envio para publicação no site oficial.

* Elaboração de Controle de combustíveis de veículos da Câmara Municipal com periodicidade mensal e envio para publicação no site oficial.

* Geração de informações em sistema e outros levantamentos para preenchimento das informações para o SICONFI (Sistema de informações Contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N° 02.170.230/0001-24, Avenida Candido Dias Batista, 136 - Centro,
Telefone 15 -3555 – 1135 CEP:18380-000 - Ribeira - São Paulo. E-mail:
camaramunicipalribeira@gmail.com

- * Levantamento de Informações da Folha de Pagamento mensal (previamente gerada e finalizada) para incorporação na Contabilidade;
- * Envio de documentação para publicação em jornal e Site Oficial;
- * Atendimento ao Tribunal de Contas referentes a levantamento de informações para preenchimento de questionários diversos;
- * Atendimento ao Tribunal de Contas referentes a distribuição de requisições, recolhimento e preparação da documentação conforme exigências legais e envio aos respectivos Agentes de Fiscalização Financeira;
- * Os serviços deverão ser prestados localmente na sede da Câmara Municipal de Ribeira.
- * As informações que necessitam serem inseridas em sistema e atualizadas no portal da transparência deverão ser prestadas **IMEDIATAMENTE** após seu fato gerador, para atender a Lei de Transparência Fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no contrato e na sua proposta e proceder à entrega dos serviços no período estabelecidos no presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

9.2 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução dos serviços.

9.3 - Efetuar os pagamentos devidos, após 30 dias de cada mês e emissão da nota fiscal e o aceite pelo departamento responsável pelo acompanhamento dos serviços.